LEI MUNCIPAL 623 DE 23 DE MAIO DE 2017

Institui o piso salarial dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), para uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucuia – MG, 23 de maio de 2017

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal